

Colatina, 05 de setembro de 2023.

Mensagem nº 72/2023 – Referente ao Processo Administrativo nº 020882/2023.

Assunto – Projeto de Lei que *“Altera a Lei Nº 6.929, de 07 de janeiro de 2022 e dá outras providências”*.

Ilustríssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste, apresentar a Vossas Excelências, Minuta de Projeto de Lei que visa alterar a Lei Nº 6.929, de 07 de janeiro de 2022, que trata de implantação da escala especial para os servidores da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

A Lei Nº 6.929/2022 inovou propiciando aos munícipes um maior quantitativo de servidores que operam na segurança pública e na segurança viária municipal. Ocorre que a cidade de Colatina encontra-se num momento pujante na área comercial, turismo e lazer, demandando que seja implementado novas modalidades de fiscalização e segurança, visando propiciar aos munícipes e aos visitantes uma maior tranquilidade pública.

Outro serviço que tem sido demandado de forma diuturna é o serviço de vigilância patrimonial que atualmente é realizado pelos guardas municipais e pelos vigias. Ocorre que em meados de setembro teremos início ao primeiro curso de Guarda Municipal de Colatina-ES em caráter presencial e com disciplinas que ocuparão a atenção e dedicação do Guarda Municipal.

Destaco que o instituto da Hora Extra não atende a demanda operacional de vigilância patrimonial, seja pelo formalismo ou pela regra de execução, assim vislumbramos escalar os vigias patrimoniais nos postos de forma complementar, propiciando a segurança dos postos de saúde, creches e escolas, dentre outros locais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
GABINETE DO PREFEITO

Diante do exposto encaminho essa minuta de lei visando adequar a lei à necessidade operacional de segurança pública, promovendo uma melhor harmonia e eficiência no serviço prestado ao cidadão colatinense.

Espero contar com o apoio de todos os ilustres membros do Egrégio Legislativo na aprovação do presente projeto, na oportunidade em que renovo os protestos de estima e consideração.

Saudações cordiais,

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito

Exm.º Sr.
Fellipe Coutinho Martins
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Nesta.



PROJETO DE LEI Nº /2023.

Altera a Lei Nº 6.929, de 07 de janeiro de 2022 e dá outras providências .

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º O Art. 1º da *Lei Nº 6.929, de 07 de janeiro de 2022*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. Considera-se escala especial de trabalho, para efeito desta Lei, a atuação temporária do guarda municipal, do agente de trânsito e do vigia patrimonial em eventos previsíveis ou não, que exijam reforço às escalas ordinárias de serviços, tais como sinistros, eventos artísticos, culturais, desportivos, festivos e outros, bem como em ações de apoio operacional e em ações de fiscalização municipal.

Art. 2º O Art. 3º da *Lei Nº 6.929, de 07 de janeiro de 2022*, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A gratificação por escala especial de trabalho será paga ao guarda municipal, ao agente de trânsito e ao vigia patrimonial que, por adesão, efetivamente concorrer às escalas especiais, desde que preencha os seguintes requisitos:

[...]

Art. 3º O Art. 6º da *Lei Nº 6.929, de 07 de janeiro de 2022*, passa a vigorar com a seguinte redação:



Art. 6º Não haverá escalas especiais para as atividades administrativas.

Parágrafo único. O guarda municipal, o agente municipal de trânsito, o vigia patrimonial e o fiscal de transporte poderão cumprir escala especial, observado o previsto no art. 5º desta Lei, nas seguintes atividades operacionais:

- I** – serviço de fiscalização de trânsito;
- II** – serviço de patrulhamento ostensivo;
- III** – serviço de vigilância patrimonial;
- IV** – serviço de engenharia de trânsito;
- V** – serviço de fiscalização de transporte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em Contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc, etc, etc.....



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310038003900370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Prefeito Municipal de Colatina** em 12/09/2023 16:18

Checksum: **0B4EDAD2B673FE5C135C4FE820963A80E839B411806F5607C6FC8B0C3A509E5C**

